

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 6.674/2023**

**Indefere o recurso impetrado pelo ITECBRASIL,
contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº.
7.102/2022.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO
SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº.
7.154/2023 (Processo E-docs nº. 2022-6RLK0/CEE-ES nº. 381/2022), aprovado na Sessão Plenária
do dia 14-02-2023, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Indeferir o recurso impetrado pelo representante legal do ITECBRASIL, mantido pelo
ITECBRASIL – Instituto de Tecnologia Educacional Ltda.-ME, CNPJ nº. 10.728.070/0001-14, da
Rua Luiz Ceotto, nº. 257, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Castelo, ES para Rua
Carlos Loma, nº. 153, Bairro Centro, no mesmo município, contra a decisão exarada no Parecer
CEE-ES nº. 7.102/2022.

Vitória, ES, 17 de fevereiro de 2023.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 17 de fevereiro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação